

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE**

**Deliberação n.º 1140/2015 - DS/CMDCA**

**Tornar Público redução de meta de  
conveniência da entidade Associação Ressurgir  
– Grupo de Apoio à Família em Risco Social,  
selecionada no Edital do ano de 2013, para  
Concurso Público de Projetos do Conselho  
Municipal dos Direitos da Criança e do  
Adolescente do Rio de Janeiro, CMDCA-Rio.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Rio de Janeiro, CMDCA-Rio, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando:

I - a Deliberação do CMDCA-Rio n.º 1.068/2014, que aprova o edital do Concurso Público de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Rio de Janeiro, CMDCA-Rio, para o ano de 2013;

II - a Deliberação n.º 1.085/2014 AS/CMDCA, que dispõe sobre o resultado do Concurso Público de Projetos do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2013;

III – a Deliberação n.º 1.100/2014 DS/CMDCA, que dispõe sobre a autorização para Capitação de Recursos Financeiros dos Direitos da Criança e do Adolescente, com base na Lei Municipal n.º 1.873, de 29/02/1992 e Lei Municipal 4.062, de 29/05/2005.

IV – Documento encaminhado em 16/09/2013, pela Entidade Associação Ressurgir – Grupo de Apoio à Família em Risco Social, Reduzindo a meta de 75 (setenta e cinco) crianças e adolescentes, para 32 (trinta e duas), crianças e adolescentes para o Projeto ECA Direitos da Criança e Dever de Todos, aprovado no Edital de 2013.

**DELIBERA:**

Art. 1º - Tornar público a redução da meta de 75 (setenta e cinco), para 32 (trinta e duas), crianças e adolescentes, a ser executada pela Associação Ressurgir – Grupo de Apoio à Família em Situação de Risco, para execução do Projeto ECA Direitos da Criança e Dever de Todos, referente ao Edital Público de Projetos/2013, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Rio de Janeiro, CMDCA-Rio,

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2015.**

**Danilo Groff Filho**